



## Projeto de Lei N° 39/2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento em todas as creches municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de **câmeras de monitoramento em todas as creches municipais**, com o objetivo de garantir maior segurança e transparência no cuidado das crianças atendidas.

Art. 2º As câmeras deverão ser instaladas em **todas as dependências comuns das creches**, excetuando-se banheiros e locais que comprometam a privacidade das crianças e profissionais.

Art. 3º O acesso às imagens deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo, garantindo a segurança dos dados e a utilização apenas para fins de **proteção das crianças e prevenção de incidentes**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 24 de fevereiro de 2025.

Donizetti Dias Carvalho

Vereador “Zetti da Adega”



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

As famílias que confiam seus filhos às creches municipais precisam de garantias de segurança e transparência quanto ao atendimento prestado. Infelizmente, casos de maus-tratos e negligência têm sido relatados em diversas regiões do país, gerando preocupação entre os pais e responsáveis.

A instalação de câmeras de monitoramento em todas as creches municipais visa prevenir qualquer tipo de agressão, abuso ou tratamento inadequado contra as crianças, além de garantir mais transparência no atendimento oferecido pelos profissionais da educação infantil.

É importante ressaltar que a instalação de câmeras de segurança não é uma solução isolada para o problema da violência nas escolas, mas sim uma ferramenta importante que, somada a outras medidas, pode contribuir para a construção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.

O presente projeto não apenas resguarda o bem-estar das crianças, mas também protege os servidores que atuam nas creches, possibilitando que eventualidades sejam esclarecidas de forma objetiva.

Diante da relevância da matéria e do apelo das famílias, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 24 de fevereiro de 2025.

Donizetti Dias Carvalho

Vereador “Zetti da Adega”



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0H3TK4VB2128N5P9>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0H3T-K4VB-2128-N5P9**

